



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
 Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos  
 Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos

Termo de Doação n.º 5/2023 - SECEC/SUAG/DGPC/GEPC

Brasília-DF, 23 de junho de 2023.

<b>TERMO DE DOAÇÃO N.º 5/2023 - SECEC/SUAG/DGPC/GEPC</b>
--

Brasília-DF, 23 de junho de 2023.
-----------------------------------

**PROCESSO Nº 00150-00002034/2023-19****DONATÁRIO: DISTRITO FEDERAL****DOADOR: JOSÉ AIRTON COSTA JUNIOR****OBJETO: Doação de Bens**

Pelo presente instrumento, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no 4º andar do Edifício da Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola, localizada no SCTS - Área Cívico Administrativa, Lote 02 - Plano Piloto - DF - CEP 70.070.150, Brasília - DF, doravante denominada AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, Capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, adiante designado DONATÁRIO e, de outro lado, **JOSÉ AIRTON COSTA JUNIOR**, CPF nº 429.931.723-87, residente à Rua Copaíba, Lote 1, Bloco D, Apartamento 2208, Residencial DF Century Plaza, em Águas Claras - Distrito Federal, CEP 71 919 540, portador da identidade RG nº RG 75926184 SSP - CE, a seguir denominado DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação **sem encargos**, pela DOADOR, dos seguintes bens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Imagem ilustrativa

1

**Autor:** José Airton Costa Junior

**Nome:** Sérgio Rodrigues e o Mobiliário da Universidade de Brasília (arquivo digital de livro)

**Ano da Criação:** 2021



José Airton Costa Junior é arquiteto e urbanista pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Ceará - UFC.

Mestre em Arquitetura e Urbanismo - Teoria História e Crítica pela FAU - UnB.

Doutorando em Arquitetura e Urbanismo pela FAU - UnB, linha de pesquisa Patrimônio Cultural e Preservação.

Professor de Arquitetura e Urbanismo no Centro Universitário de Brasília - CEUB.

Integrante do grupo de pesquisa Cidades Possíveis (CIPO) - FAU-UnB.

Seus estudos se concentram na relação entre Arte, Arquitetura Moderna e o Design Industrial Brasileiro.

APOIO

M A



MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA B



REALIZAÇÃO Este projeto é realiz



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

2.1. Os bens discriminados na cláusula primeira serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para o uso da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos seguintes termos: a SECEC está autorizada a imprimir quantos exemplares desejar do documento, comprometendo-se a entregar, sem ônus, 10% do total de exemplares impressos para o doador; a responsabilidade legal pelo conteúdo é inteiramente do doador, ficando a SECEC isenta de qualquer acionamento jurídico, invidual ou solidário, referente a ele.

2.2. No presente ato o DOADOR cede ao DONATÁRIO todos os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto da doação, AUTORIZANDO a exibição e utilização dos bens doados para quaisquer finalidades de cunho CULTURAL realizadas diretamente pelo DONATÁRIO ou por ele incentivada/fomentada, restando vedado tão somente o uso comercial destes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira foram entregues ao MAB, sendo transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. A DOADORA declara ser o legítimo titular dos bens e direitos que envolvem a presente doação, por figurar como proprietário dos bens descritos na cláusula primeira.

4.5. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - COMBATE À CORRUPÇÃO

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

5.2. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

### CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento desse Termo de Doação.

Brasília-DF, 23 de junho de 2023.

**DOADOR: JOSÉ AIRTON COSTA JUNIOR**

CPF: 429.931.723-87

**DONATÁRIO: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AIRTON COSTA JUNIOR - 75926184 SSP/CE, Usuário Externo**, em 23/06/2023, às 19:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 27/06/2023, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **115943907** código CRC= **3CDA875E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF